

Diário do Legislativo de 04/08/2006

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 58ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Comissões

3 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

4 - MANIFESTAÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA

ATAS

ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 2/8/2006

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Rogério Correia

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 641 a 646/2006 (encaminham os Projetos de Lei nºs 3.537 a 3.542/2006, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios - Questão de ordem - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.543 a 3.552/2006 - Requerimentos nºs 6.783 a 6.787/2006 - Requerimento da Comissão de Meio Ambiente - Comunicações: Comunicações da Comissão de Cultura e da Deputada Maria Olívia - Registro de presença - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Gustavo Valadares, Célio Moreira, Weliton Prado e João Leite - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Votação de Requerimentos: Requerimento da Comissão de Meio Ambiente; aprovação - Requerimento nº 5.743/2005; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3.494/2006; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.413/2005; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.541/2005; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.039/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.209/2005; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1; declarações de voto - Questões de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adalclever Lopes - Agostinho Patrús - Alberto Pinto Coelho - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bilac Pinto - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Padre João - Paulo Cesar - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Vanessa Lucas - Weliton Prado.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rogério Correia) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Elmiro Nascimento, 3º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 641/2006*

Belo Horizonte, 31 de julho de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, Projeto de lei que dá a denominação de Escola Estadual Professora Hilda Moura à Escola Estadual de Três Barras, localizada no Município de Taparuba.

O Projeto encaminhado tem o objetivo de reverenciar a memória da Professora Hilda Moura, conforme justificativa da Secretária de Estado de Educação, em apenso.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter ao exame de seus Nobres Pares o projeto de lei em anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Justificação: O presente Projeto de Lei propõe que seja alterada a denominação da Escola Estadual de Três Barras, de Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), situada na Rua Tiradentes, nº 147, Povoado de Três Barras, município de Taparuba, para Escola Estadual Professora Hilda Moura, de Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pela Comunidade Escolar da Escola Estadual de Três Barras que, em reunião realizada no dia 27/04/06 homologou, pela unanimidade dos votos dos seus membros, a indicação do nome Escola Estadual Professora Hilda Moura para denominação da referida unidade de ensino.

HILDA MOURA professora leiga e artista, nasceu em Ipanema, Minas Gerais, estudou em Caratinga no Colégio Interno "Nossa Senhora Auxiliadora", tendo concluído o 4º ano primário no ano de 1930.

Em 1939, começou sua carreira de educadora na Escola Rural de Três Barras, bem no Povoado de São Sebastião de Três Barras, foi professora e secretariou todas as atas da escola, além de ter desenvolvido trabalhos de teatro juntamente com a comunidade.

Seus trabalhos foram registrados em livro de ata, que se encontra arquivado na escola, sendo que, no mesmo livro foi lavrada ata de despedida da referida professora, que após 28 meses de trabalho nesta comunidade fez a entrega da Cadeira Titular, assim como dos mobiliários escolares.

Em 1960, mudou-se para Taquaral, município de Pocrane, onde deu continuidade ao seu trabalho de educadora.

Em 18 de abril de 1963, casou-se nesta localidade, aposentou-se e residiu em Pocrane e, por motivos de saúde, retornou à Ipanema, aonde veio a falecer.

A homenageada nasceu no dia 07/09/1912 e faleceu no dia 30/03/1994.

Cumprе registrar que, no município de Taparuba não existe estabelecimento, instituição ou próprio oficial do Estado com igual denominação.

Mediante o exposto, a denominação ora proposta guarda plena conformidade com os requisitos fixados pela Lei nº 13.408, de 21/12/1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, estando, assim, em condições de ser submetido ao exame da egrégia Assembléia Legislativa do Estado.

Belo Horizonte de de 2006.

Vanessa Guimarães Pinto, Secretária de Estado de Educação.

Projeto de lei Nº 3.537/2006

Dá a denominação de Escola Estadual Professora Hilda Moura à Escola Estadual de Três Barras, localizada no Município de Taparuba.

Art. 1º - A Escola Estadual de Três Barras, localizada na Rua Tiradentes, nº 147, no Povoado de Três Barras, no Município de Taparuba, passa a denominar-se Escola Estadual Professora Hilda Moura.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 642/2006*

Belo Horizonte, 31 de julho de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, Projeto de lei que dá a denominação de Escola Estadual Professor Paulo Freire à Escola Estadual localizada no Município de Contagem.

O Projeto encaminhado tem o objetivo de reverenciar a memória do Professor Paulo Freire, conforme justificativa da Secretária de Estado de Educação, em apenso.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter ao exame de seus Nobres Pares o projeto de lei em anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Justificação: O presente Projeto de Lei propõe que seja dada a denominação de Escola Estadual Professor Paulo Freire, de Ensino Fundamental e Médio - EJA, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - EJA, localizada na Penitenciária Néelson Hungria / PNH, situada na Rua VP 1, S/nº, Bairro Nova Contagem, município de Contagem.

Paulo Régis Neves Freire, educador pernambucano, nasceu na cidade do Recife, foi alfabetizado pela mãe e, aos 10 anos de idade, a família mudou para a cidade de Jaboatão.

Aos 22 anos de idade, Paulo Freire começou a estudar Direito e, enquanto cursava a faculdade de Direito, casou-se com a professora primária Elza Maria Costa Oliveira com quem teve 05 filhos e começou a lecionar no Colégio Oswaldo Cruz, em Recife.

No ano de 1947 foi contratado para dirigir o Departamento de Educação e Cultura do SESI, onde teve seu primeiro contato com a alfabetização para Jovens e Adultos.

Em 1958 participou de um Congresso Educacional na cidade do Rio de Janeiro.

No começo de 1964, foi convidado pelo Presidente João Goulart para coordenar o Programa Nacional de Alfabetização e, logo após o golpe militar, o método de alfabetização de Paulo Freire foi considerado uma ameaça à ordem pelos militares.

Viveu no exílio no Chile e na Suíça onde continuou produzindo conhecimento na área de educação. Sua principal obra, Pedagogia do Oprimido, foi lançada em 1969 e, nela, Paulo Freire detalha seu método de alfabetização de adultos. Retornou ao Brasil no ano de 1979, após a Lei da Anistia e, durante o mandato da prefeita Luiza Erundina em São Paulo, exerceu o cargo de Secretário Municipal da Educação e, depois deste importante cargo, onde realizou um belo trabalho, começou a assessorar Projetos Culturais na América Latina e África.

O homenageado nasceu no dia 19/09/1921 e faleceu no dia 02/05/1997.

Cumprir registrar que, no município de Contagem não existe estabelecimento, instituição ou próprio oficial do Estado com igual denominação.

Mediante o exposto, a denominação ora proposta guarda plena conformidade com os requisitos fixados pela Lei nº 13.408, de 21/12/1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, estando, assim, em condições de ser submetido ao exame da egrégia Assembléia Legislativa do Estado.

Belo Horizonte, de de 2006.

Vanessa Guimarães Pinto, Secretária de Estado de Educação.

Projeto de lei Nº 3.538/2006

Dá a denominação de Escola Estadual Professor Paulo Freire à Escola Estadual localizada no Município de Contagem.

Art. 1º - A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, localizada na Penitenciária Nelson Hungria, situada na Rua VP 1, s/nº, no Bairro Nova Contagem, no Município de Contagem, passa a denominar-se Escola Estadual Professor Paulo Freire.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 643/2006*

Belo Horizonte, 31 de julho de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, Projeto de lei que dá a denominação de Escola Estadual São Judas Tadeu à Escola Estadual localizada no Município de Governador Valadares.

O Projeto encaminhado tem o objetivo de reverenciar São Judas Tadeu, conforme justificativa da Secretária de Estado de Educação, em apenso.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter ao exame de seus Nobres Pares o projeto de lei em anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Justificação: O presente Projeto de Lei propõe que seja dada a denominação de Escola Estadual São Judas Tadeu, de Ensino Fundamental e Médio - EJA, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - EJA, localizada na Penitenciária Francisco Floriano de Paula / PFFP, situada na Rua Principal, s/nº, Vila Floresta, no município de Governador Valadares.

Cumpra registrar que, no município de Governador Valadares não existe estabelecimento, instituição ou próprio oficial do Estado com igual denominação.

Mediante o exposto, a denominação ora proposta guarda plena conformidade com os requisitos fixados pela Lei nº 13.408, de 21/12/1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, estando, assim, em condições de ser submetido ao exame da egrégia Assembléia Legislativa do Estado.

Belo Horizonte, de de 2006.

Vanessa Guimarães Pinto, Secretária de Estado de Educação.

Projeto de lei Nº 3.539/2006

Dá a denominação de Escola Estadual São Judas Tadeu à Escola Estadual localizada no Município de Governador Valadares.

Art. 1º - A Escola Estadual localizada na Penitenciária Francisco Floriano de Paula - PFFP, situada na Rua Principal s/nº, no Bairro Vila Floresta, no Município de Governador Valadares, passa a denominar-se Escola Estadual São Judas Tadeu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 644/2006*

Belo Horizonte, 31 de julho de 2006.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Submeto à apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, no uso da competência que me confere o inciso VI do art. 90 da Constituição do Estado, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Poços de Caldas o imóvel que especifica.

O imóvel objeto da proposta é constituído pela área de 1.462,00m², situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, no Município de Poços de Caldas, adquirido por doação constante do registro nº 15.987, livro 3-V, fls. 247, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter ao exame de seus nobres pares o projeto de lei em anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.540/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Poços de Caldas o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Poços de Caldas o imóvel de sua propriedade, constituído pela área de 1.462,00m² (um mil quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados) e respectiva benfeitoria do prédio "Vila Junqueira", situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, registrado sob o nº 15.987, livro 3-V, fls. 247, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" destina-se ao funcionamento do Museu Histórico e Geográfico de Poços de Caldas.

Art. 2º - Findo o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, se não tiver sido dada a destinação prevista, ou no caso de ser desvirtuada a destinação ou modificada a finalidade, será desfeita a doação e o imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 645/2006*

Belo Horizonte, 31 de julho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) em favor do Tribunal de Contas do Estado.

A Lei Orçamentária Anual não contém dispositivo que autorize o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, medida só viável mediante proposta legislativa, o que ora se observa.

O crédito suplementar destina-se a cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, decorrentes da Lei nº 16.134, de 26 de maio de 2006.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter aos seus nobres pares o expediente em anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.541/2006

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$25.000.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas do Estado, no valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais decorrentes da Lei nº 16.134, de 26 de maio de 2006.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Art. 3º - A implementação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 204 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o original.

"MENSAGEM Nº 646/2006*

Belo Horizonte, 31 de julho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$3.585.200,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais) em favor do Tribunal de Justiça Militar.

A Lei Orçamentária Anual não contém dispositivo que autorize o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, medida só viável mediante proposta legislativa, o que ora se cumpre.

O crédito suplementar destina-se a cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, proventos de pensionistas, e utilizará recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de R\$3.585.200,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter aos seus nobres pares o expediente em anexo.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.542/2006

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$3.585.200,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça Militar, no valor de R\$3.585.200,00 (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), para atender a:

I – despesas com Pessoal e Encargos Sociais, decorrentes da Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005, no valor de R\$860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais);

II – despesas com Pessoal e Encargos Sociais, decorrentes da Lei nº 15.955, de 28 de dezembro de 2005, no valor de R\$835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais);

III – despesas com Pessoal e Encargos Sociais, decorrentes da Lei nº 16.114, de 18 de maio de 2006, no valor de R\$1.805.000,00 (um milhão oitocentos e cinco mil reais); e

IV – despesas com Proventos de Pensionistas, decorrentes da Lei nº 16.114, de 18 de maio de 2006, no valor de R\$85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$3.585.200,00 (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 3º - A implementação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 204 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

Ofícios

Do Sr. Aldo Rebelo, Presidente da Câmara dos Deputados, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.543/2006, da Comissão de Educação.

Do Sr. Carlos Sigueyuki Sedyama, Reitor da Universidade Federal de Viçosa, informando que o Conselho dessa Universidade consolidou a criação do "campus" da instituição em Rio Paranaíba e solicitando o apoio da Casa para ações complementares necessárias à implantação desse "campus".

Do Sr. Luiz Antônio Chaves, Diretor-Geral do Iter, encaminhando a relação nominal e a localização de Municípios e áreas dos processos de legitimação de terras devolutas rurais e urbanas. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Aguinaldo Mascarenhas Diniz, Chefe de Gabinete do Secretário de Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.667/2006, da Comissão de Transporte.

Do Sr. Aguinaldo Mascarenhas Diniz, Chefe de Gabinete do Secretário de Transportes, encaminhando cópias de convênios com os Municípios que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Sandra Regina Maria do Carmo Teixeira, Chefe de Gabinete do Secretário Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Direitos Humanos encaminhado por meio do Ofício nº 1.407/2006/SGM.

Do Sr. Paulo Pires de Campos, Assessor Especial do Ministro da Justiça, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Participação Popular encaminhado por meio do Ofício nº 1.023/2006/SGM.

Do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas desse Fundo. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Francisco das Chagas Fernandes, Secretário de Educação Básica do Ministério da Educação, informando que essa Secretaria celebrou convênio com a Secretaria de Educação deste Estado conforme menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Questão de Ordem

O Deputado Laudelino Augusto - Tivemos hoje a feliz oportunidade, junto com outros Deputados, como a Deputada Jô Moraes, de participar da instalação do Fórum Mineiro de Mudanças Climáticas Globais. Esse fórum já devia estar instalado, pois o decreto foi assinado no ano passado, em junho. Hoje, felizmente, ocorreu a cerimônia de instalação no Palácio da Liberdade, ao meio-dia. Essa é uma notícia importante para Minas Gerais e para o País, já que as mudanças climáticas estão acontecendo; podemos senti-las na pele.

Já está quase terminando aqui na Assembléia a Comissão Especial do Protocolo de Quioto, de que temos a oportunidade de ser o Presidente, e, desde o primeiro momento, ela empenhou-se para que o fórum fosse instalado no Estado. Convidamos todos os futuros membros a virem às

reuniões. Houve, de fato, uma participação e uma parceria muito importante do governo do Estado, do governo federal, de alguns Municípios, de algumas entidades e ONGs, da Federação das Indústrias e outros. Graças a Deus, estamos para terminar, faltando apenas a reunião para a aprovação do relatório. Nessa Comissão, procuramos, em primeiro lugar, discutir as mudanças climáticas.

O aquecimento global atinge a todos nós. Sr. Presidente, Deputados e Deputadas, se nós, indivíduos, conjuntos humanos rurais e urbanos, de cidades pequenas e grandes, e empresas temos uma parcela de culpa nessas mudanças e no aquecimento global, também sofremos suas conseqüências, estamos no mesmo barco. Por isso mesmo, devemos estar unidos para encontrar soluções.

Um dos frutos importantes da Comissão Especial do Protocolo de Quioto é a instalação desse fórum, cujo Presidente é o próprio Governador do Estado e cujo Secretário Executivo é o consultor internacional Nilton Nogueira. Temos esperança de que os levantamentos, estudos e propostas da Comissão tenham prosseguimento.

Essa notícia é importante já que se relaciona com a qualidade de vida para a humanidade no presente e no futuro. E Minas Gerais tem condições de dar esse exemplo para o Brasil e para o mundo. É preciso ter um desenvolvimento sustentável, por meio, inclusive, de financiamentos dos créditos de carbono.

Já fomos conhecer várias experiências no Estado: as pequenas centrais hidrelétricas, o biogás, o aproveitamento de dejetos de suínos, o reflorestamento e florestamento, o uso de biocombustíveis etc.

Essa é a notícia. Faço um apelo, em nome das estâncias hidrominerais do Sul de Minas, para que o Sr. Governador desmembre o projeto que cria a subsidiária da Copasa e possamos votar, com a maior urgência, a subsidiária das águas minerais, muito importante para o desenvolvimento do Sul de Minas, especialmente das estâncias hidrominerais. Que possamos votar, criando a subsidiária das águas minerais.

Quanto às outras que criam polêmica, aguardaríamos um tempo para votá-las, pois a questão das águas minerais já é um consenso. Em nome do povo do Sul de Minas, pedimos urgência para a votação.

Essa é a informação, Sr. Presidente, que creio ser boa e importante para o Estado.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.543/2006

Declara de utilidade pública o Grupo SOS AIDS Itajubá, com sede no Município de Itajubá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo SOS AIDS Itajubá, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2006.

Laudelino Augusto

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.544/2006

Declara de utilidade pública o Projeto Bom Pastor, com sede no Município de Pouso Alegre.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Projeto Bom Pastor, com sede no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2006.

Laudelino Augusto

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.545/2006

Declara de utilidade pública a Associação Machadense de Reciclagem de Resíduos Sólidos - Amare, com sede no Município de Machado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação Machadense de Reciclagem de Resíduos Sólidos - Amare, com sede no Município de Machado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2006.

Laudelino Augusto

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.546/2006

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Rio Branco - ECRB, com sede no Município de Caxambu.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Esporte Clube Rio Branco - ECRB, com sede no Município de Caxambu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2006.

Laudelino Augusto

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 3.547/2006

Declara de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais de Divinópolis - Spad -, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais de Divinópolis - Spad -, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2006.

Alencar da Silveira Jr.

Justificação: A Sociedade Protetora dos Animais de Divinópolis - Spad - é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que está em pleno e regular funcionamento desde 1996, tendo como principal objetivo a congregação dos simpatizantes da causa ecológica, a fim de estimular o reconhecimento da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, em face, sobretudo, do equilíbrio e harmonia que os animais e todos os seres vivos transmitem ao ser humano; da utilidade e necessidade dos animais na evolução e desenvolvimento do homem, favorecendo a formação da personalidade da criança; da compensação que proporcionam ao homem nos desequilíbrios psicológicos e emocionais e do fator educativo representado pela observação do ciclo da vida: nascimento, crescimento, envelhecimento e morte.

Lutando com muita dificuldade e contando com o abnegado trabalho de seus Diretores, a Sociedade tem buscado cumprir seus objetivos.

Dessa forma, conto com o apoio de meus pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 3.548/2006

Dispõe sobre estágio de estudantes de 2º grau do curso de Arte das instituições públicas em clínicas pediátricas ou casas de atendimento às crianças portadoras do vírus HIV e de câncer e em asilos públicos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam os estudantes de 2º grau do curso de Arte das instituições públicas obrigados a manter em seu currículo estágio de cinquenta horas em clínicas pediátricas ou casas de atendimento às crianças portadoras do vírus HIV e de câncer e em asilos públicos.

Art. 2º - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2006.

Ana Maria Resende

Justificação: Esta proposição objetiva tornar obrigatória aos estudantes de 2º grau do curso de Arte das instituições públicas do Estado a realização de estágio e com isso contribuir para sensibilizá-los pela arte e capacitá-los para trabalhar com crianças portadoras do vírus HIV e de câncer.

A lei que dispõe sobre o estágio de estudantes estabelece que "as pessoas jurídicas de Direito Privado, os Órgãos de Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular".

É necessária a diversificação na área de estágio, para que assim sejam geradas mais vagas para colocar mais estudantes no mercado de trabalho, e tornar o Brasil um país de jovens profissionais, e não de desempregados.

Pesquisas revelam que mais de 60% dos estagiários que estão no ano de formatura são efetivados; este número revela a importância do estágio na vida do estudante.

Outro ponto para se pensar é que nos dias atuais o estágio deixou de ser unicamente a primeira experiência profissional do estudante, para, muitas vezes, quando remunerado, complementar a renda em casa, comprar livros, materiais e mesmo custear os estudos.

Portanto, com a ampliação do estágio nas áreas citadas, estaremos proporcionando aos nossos jovens não só oportunidades em termos profissionais artísticos, mas também experiência de vida, transformando a dor em alegria por meio da arte e a responsabilidade social com o próximo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 3.549/2006

Dispõe sobre estágio de estudantes de cursos superiores de Assistência Social e de Artes de instituições públicas do Estado em clínicas pediátricas ou casas de atendimento a crianças portadoras do vírus HIV ou de câncer e em asilos públicos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam os estudantes de cursos superiores de Assistência Social e de Artes de instituições públicas do Estado obrigados a realizar estágio de cinquenta horas em clínicas pediátricas ou casas de atendimento a crianças portadoras do vírus HIV ou de câncer ou em asilos públicos.

Art. 2º - O estágio se realizará mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2006.

Ana Maria Resende

Justificação: Esta proposição objetiva tornar obrigatório - bem como ampliar a área em que pode ser feito - o estágio de estudantes de cursos superiores de Assistência Social e de Artes de instituições públicas do Estado, contribuindo com isso para sensibilizá-los através da arte e da assistência efetiva e capacitá-los como futuros profissionais para trabalharem com crianças portadoras do vírus HIV ou de câncer e com os idosos que vivem em asilos públicos.

O curso de Assistência Social tem por finalidade formar assistentes sociais competentes e compromissados com o planejamento, a implementação, a coordenação e a avaliação de políticas e projetos sociais junto a indivíduos, grupos, comunidades e instituições.

O curso de Artes visa capacitar profissionais nas áreas de arte e cultura para atender às demandas de desenvolvimento da sociedade.

A lei que dispõe sobre o estágio de estudantes reza que as pessoas jurídicas de direito privado, os órgãos da administração pública e as instituições de ensino podem aceitar como estagiários alunos regularmente matriculados no ensino público ou particular.

É necessária a diversificação da área de estágio, criando-se mais vagas para estudantes no mercado de trabalho, de modo a tornar o Brasil um país de jovens profissionais, e não, desempregados.

Pesquisas revelam que mais de 60% dos estagiários que estão no ano da formatura são efetivados. Este número revela a importância do estágio na vida do estudante.

Outro ponto para se pensar é que nos dias atuais o estágio deixou de ser unicamente a primeira experiência profissional do estudante; muitas vezes, quando remunerado, ele complementa a renda em casa, possibilita a compra de livros e materiais e mesmo custeia os estudos.

Portanto, com a ampliação do estágio nas áreas citadas, estaremos proporcionando aos nossos jovens não só oportunidades em termos profissionais, mas também a experiência de vida de transformar a dor em alegria por meio da arte, da assistência e da responsabilidade social

com o próximo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.550/2006

Declara de utilidade pública a Banda Marcial Machado Alves - Bammalves -, com sede no Município de Passa-Vinte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Banda Marcial Machado Alves - Bammalves -, com sede no Município de Passa-Vinte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2006.

Biel Rocha

Justificação: A Banda Marcial Machado Alves - Bammalves -, organizada pelo regime de sociedade civil, sem fins lucrativos, tem por finalidade valorizar a arte musical por meio da manutenção e da administração, em caráter permanente, de uma escola para ensinar música e dar prosseguimento às atividades da banda, na categoria banda marcial, visando à formação de músicos e a ensaios para instrumentos. A banda tem também, como objetivo, tornar a música uma subsidiária das disciplinas escolares com programações próprias sob a forma de atividades enriquecedoras, assim como formar crianças e jovens, por meio de atividades, atitudes, hábitos e habilidades tais como: solidariedade, responsabilidade, justiça, preservação do meio ambiente, economia, conservação dos objetos ou instrumentos de seu uso ou sob a sua guarda.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.551/2006

Declara de utilidade pública a Liga Patense de Ciclismo, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Liga Patense de Ciclismo, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2006.

Elmiro Nascimento

Justificação: A Liga Patense de Ciclismo, com sede em Patos de Minas, é uma entidade civil sem fins lucrativos e de duração indeterminada. Destacam-se entre as principais finalidades da entidade a prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo, em caráter amador. Para tanto, a entidade promove cursos em todas as suas categorias, dirige campeonatos e competições, celebra convênios para a prática do ciclismo de lazer, etc. A Liga Patense de Ciclismo também contribui para a divulgação do esporte em suas diferentes modalidades e mantém, em seu acervo, um vasto material informativo sobre o ciclismo.

A referida entidade foi constituída em 19/4/2004 e sua diretoria é composta por pessoas de reconhecida idoneidade, que desenvolvem atividades voluntárias.

Considerando-se a importância das atividades exercidas pela Liga Patense de Ciclismo, espero contar com o apoio dos ilustres Deputados para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.552/2006

Institui perímetro de segurança nas sedes das instituições da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, das cadeias públicas e penitenciárias do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída como perímetro de segurança área a ser definida por norma regulamentadora, compreendida como as cercanias das sedes das instituições da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, das cadeias públicas e penitenciárias do Estado de Minas Gerais, devendo o trânsito de pessoas e veículos ser restringido e controlado na forma da lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, especialmente quanto à delimitação da área e às restrições do trânsito de pessoas e

veículos.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2006.

Sargento Rodrigues

Justificação: Recentemente assistimos aos incidentes ocorridos no Estado de São Paulo, onde a facção criminosa conhecida como Primeiro Comando da Capital - PCC - impõe o terror à população e vem massacrando os servidores da área de segurança pública. Execuções são promovidas à luz do dia, os patrimônios público e privado sofrem atentados, a população e os agentes da segurança pública estão inseguros e aterrorizados. A atuação dos criminosos perpassa as fronteiras do Estado, registrando-se ocorrências no Espírito Santo, no Paraná e no Mato Grosso, de tal maneira que não podemos deixar de tomar medidas de precaução.

O ponto de partida para a elaboração deste projeto foi a tradução do preceito segundo o qual a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos (art. 144 da Constituição Federal). É fato que em Minas Gerais as sedes operacionais, que concentram o comando operacional e logístico das forças de segurança pública, estão desprotegidas e representam alvo fácil para a ação dos bandidos.

A pretensão deste projeto é criar perímetro de segurança para garantir a incolumidade dos servidores, do patrimônio público e das instituições à luz dos arts. 42 e 61, VI, da Constituição do Estado, que destacamos:

"Art. 42 - O Estado poderá instituir, mediante lei complementar, região metropolitana, aglomeração urbana e microrregião constituídas por agrupamento de Municípios limítrofes, para integrar o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum. (Artigo alterado pelo art. 1º da Emenda à Constituição nº 65, de 25/11/2004. Grifo nosso.);

Art. 61 - Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 62, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:

(...)

VI - normas gerais relativas ao planejamento e execução de funções públicas de interesse comum, a cargo da região metropolitana, aglomeração urbana e microrregião" (Grifo nosso.).

Ante o exposto, a relevância e o interesse público presentes na matéria, conto com o apoio dos pares para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 6.783/2006, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulado voto de congratulações com a nova Comissão Executiva da Inspeção do Crea-MG, no Município de Paracatu, pela sua eleição para o triênio 2006-2008. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 6.784/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Chefe da Polícia Civil com vistas à designação de dois Detetives e um Escrivão para a Delegacia de Polícia de Sabinópolis.

Nº 6.785/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Defesa Social com vistas à designação de Agentes Penitenciários para a cadeia pública de Sabinópolis e ao envio de uma viatura para a Polícia Militar desse Município. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.786/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ao Delegado de Polícia de Sabinópolis pedido de informações sobre o andamento das investigações de casos denunciados pela comunidade do Município por meio de abaixo-assinado. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 6.787/2006, do Deputado Agostinho Patrús, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Valentino Rizzioli. (- À Comissão de Turismo.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento da Comissão de Meio Ambiente.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Cultura e da Deputada Maria Olívia.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença em Plenário dos Exmos. Srs. Lycio Cadar, Cônsul Honorário da República Árabe da Síria no Estado e Diretor-Presidente do Corpo Consular, e Kaled Assreuy, representante em Minas Gerais da Federação de Entidades Árabes do Brasil - Fearab.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Gustavo Valadares, Célio Moreira, Weliton Prado e João Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Cultura - aprovação, na 14ª Reunião Ordinária, em 1º/8/2006, do Requerimento nº 6.736/2006, do Deputado Jayro Lessa (Ciente. Publique-se).

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Meio Ambiente solicitando seja enviado ofício à Prefeitura Municipal de Caparaó, com pedido de informações sobre a retirada de mata nativa próxima ao Parque Nacional do Caparaó para a construção de aterro sanitário. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 5.743/2005, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando informação ao Diretor-Geral do DER-MG sobre a quitação de precatório alimentar devido ao Sr. Célio Ferreira Pinto, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 5.743/2005 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3.494/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime de Tributação nº 043/2006, concedido à empresa Cristalfigo Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.413/2005, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG - o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.541/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Frutal o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.541/2005 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.039/2003, do Deputado Célio Moreira, que dispõe sobre a reaquisição de garrafas de polietileno tereftalato - PETs - pelos fabricantes. As Comissões de Justiça e de Meio Ambiente perderam prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.039/2003 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.209/2005, do Deputado João Leite, que dispõe sobre a colocação de lista de anúncios de vagas para o trabalho, elaborada pelo Sistema Nacional de Empregos - Sine - no "hall" de entrada de repartições públicas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos, encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.209/2005 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão do Trabalho.

Declarações de Voto

O Deputado Weliton Prado - Votei favoravelmente ao Projeto de Lei nº 2.413/2005, que autoriza o Poder Executivo a doar à Cohab-MG o imóvel que especifica. Não vejo nenhum óbice, mas faço uma ressalva. Há um grande número de proprietários de imóveis em várias regiões do Estado financiados pela Cohab. Eles já pagaram muitas prestações por 10, 15, 20 anos. Quitaram os imóveis e ainda não têm as escrituras em mão. Em Uberlândia, isso acontece em vários conjuntos habitacionais, entre eles Luizote de Freitas, Santa Luzia e Mansur. Em Santa Luzia e Divinópolis ocorre o mesmo. O Sr. Mário Argentino é um grande lutador. Há um sindicato que defende os mutuários da habitação.

Houve promessas de sucessivos governos em relação às escrituras. Muitos pagam R\$10,00, R\$15,00 de prestação do imóvel. Para confeccionar os boletos, o Estado gasta muito mais, e até hoje os mutuários não conseguiram a escritura de suas casas. Apelamos para que a situação seja regularizada, pois são milhares de mutuários vivendo esse drama.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, agradeço aos Deputados a aprovação em 1º turno do nosso projeto, que trata da colocação de vagas de trabalho em repartições públicas. Pretendemos levar essa informação a hospitais e delegacias que são permanentemente frequentados pelo público. Dado o grande contingente de desempregados, acreditamos que essa seja uma boa oportunidade para se encontrar uma vaga.

Para o 2º turno, pretendemos aprimorá-lo. Há muitas obras do governo neste momento, e pretendemos tornar disponíveis as informações sobre essas vagas. Agradecemos e solicitamos o mesmo apoio para a aprovação do projeto em 2º turno.

O Deputado André Quintão - Quero congratular-me com o Deputado João Leite, dizendo que, em 1º turno, votamos favoravelmente ao projeto, que é muito importante. Sabemos que a questão do emprego e do mercado de trabalho é hoje determinante para a qualidade de vida e dignidade humanas.

Mas quero aproveitar, já que esse projeto foi o último da pauta - que foi hoje totalmente votada em Acordos de Líderes -, para expor uma preocupação, embora saiba que o Presidente já está empenhado nessa questão. Se prevalecer o regime de urgência para o projeto que cria as subsidiárias da Copasa, na próxima semana já teremos uma pauta sobrestada. Ora, desejamos que a Assembléia tenha seu funcionamento normal, com as votações aceleradas, em seu ritmo natural, como quer a sociedade mineira.

Mas esse projeto é muito polêmico. Estive no Vale do Jequitinhonha, em reunião com Prefeitos da região, e muitos demonstraram preocupação com as conseqüências que a implantação de uma subsidiária sem o recurso repassado pela Copasa geral pode trazer à prestação dos serviços de água e esgoto para os Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, São Mateus e Norte de Minas, com sua deterioração. Sem nenhuma visão preconcebida do projeto, que está em regime de urgência, qualquer projeto dessa natureza, a meu ver, precisa ser exaustivamente debatido pelos Deputados e Deputadas desta Casa, com envolvimento das autoridades da região.

Sabemos que o problema de abastecimento humano de água é um dos mais graves problemas enfrentados pela população dos Vales do Jequitinhonha, principalmente, e do Mucuri e do Norte de Minas. Sabemos também que muitos dos rios daquela região são poluídos em função da falta de tratamento de esgoto, que é jogado "in natura" em seus cursos. Se não tomarmos o devido cuidado, o Rio Jequitinhonha, por exemplo, muito importante para a integração do Nordeste de Minas, a ocupação daquela região, o turismo, a geração de renda e a agricultura, pode chegar a uma situação insustentável, como aconteceu com outros rios em Minas Gerais e no Brasil. Por tudo isso e pela insegurança dos moradores da região é que estamos fazendo essa ponderação.

E ainda queremos fazer uma observação sobre o preço da tarifa e a qualidade dos serviços. A Copasa adota o subsídio cruzado, pelo qual quem pode mais paga mais e parte do lucro é utilizada para sustentar cidades e regiões deficitárias. Essa é a lógica da justiça e da equidade social; o poder público existe para isso. Então, não concordamos que a Copasa tenha uma banda boa - aquela que dá lucro, atrai investimentos e faz suas ações subirem no mercado -, de um lado, e uma subsidiária - com pessoal em regime precário, tecnologia sucateada, tarifas altas e prestação de serviço em qualidade inferior - para os nossos irmãos e irmãs do Norte de Minas, São Mateus e Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, exatamente a população que hoje enfrenta o problema do abastecimento humano de água.

Então, confiando no poder de argumentação e no empenho do Presidente, sensível a essas questões e também muito bem votado naquela região, onde tem um trabalho muito efetivo, esperamos que o governo do Estado retire esse pedido de urgência e, mais do que isso, promova um amplo debate na região, com a realização de audiências, fóruns técnicos e seminários envolvendo as autoridades políticas e ambientais da região e daqui, para que a Assembléia tenha segurança na votação desse projeto. Espero ainda que, dessa forma, a pauta fique livre para que votemos principalmente os projetos dos Deputados. Eu mesmo estou na expectativa da votação em 2º turno de um projeto que cria o serviço social na rede de educação, que tramita há alguns anos nesta Casa e já foi aprovado em 1º turno - tenho certeza de que, com o apoio da base do governo, poderemos aprová-lo em 2º turno ainda neste semestre.

Parabéns ao Deputado João Leite pelo projeto. Muito obrigado.

Questões de Ordem

O Deputado Laudelino Augusto - Quanto ao que o Deputado André Quintão está falando, em relação à urgência no projeto da subsidiária da Copasa, ontem V. Exa. fez um pronunciamento dando conta de que estaria solicitando fosse retirado o projeto do regime de urgência, a fim de que se possa aprofundar e refletir mais sobre isso. Mas há uma subsidiária urgente, a que o Sul de Minas e as estâncias hidrominerais estão esperando há muito tempo. Houve uma comissão especial sobre as estâncias, e também várias reuniões e encontros sobre as águas minerais, na Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais. Há uma expectativa e uma necessidade de se criar a subsidiária para as águas minerais. Já pedimos aos Prefeitos das estâncias, às Câmaras Municipais, às ONGs, às CDLs e às associações comerciais que fosse mandado ao Governador solicitação para que faça o desmembramento do projeto.

Aproveito, Sr. Presidente, para pedir a V. Exa., que está solicitando a retirada desse projeto do regime de urgência, que peça seu desmembramento. Fizemos uma emenda - que não foi aceita na Comissão -, desmembrando, votando primeiramente a subsidiária para as águas minerais e para o Jaíba, que também se justifica, pois são objetivos específicos. Uma subsidiária que possa fazer o envasamento e a comercialização das águas minerais e uma que possa ser responsável pela irrigação nos Projetos Jaíba. As demais, que criam subsidiárias para áreas e para cidades onde há déficit, estão causando polêmica e segurando o projeto na Assembléia.

Peço isso em nome do povo do Sul de Minas, do Circuito das Águas, precisando de desenvolvimento, emprego e renda. Todos têm a necessidade e o direito de ter a água envasada. Sempre tivemos água de Caxambu, de Cambuquira, de Lambari, de São Lourenço, de Passa-Quatro, das estâncias hidrominerais. Porém, há mais de um ano não estão sendo envasadas. O envasamento é para trazer emprego e renda, e também divulgar as águas, que têm seu valor maior, terapêutico, quando consumida na fonte. O grande desejo de todos é que se aumente o turismo, que as condições turísticas melhorem, para que as pessoas do Brasil e do mundo inteiro possam ir às fontes beber a água mineral. O envasamento contribuirá para isso.

Já tivemos oportunidade de falar aqui, na tribuna, sobre a importância disso ser feito pela Copasa, que tem condições, "know-how", possibilidade de investimento, corpo técnico, e é pública, portanto poderemos estar acompanhando e fazendo o controle social.

É esse o apelo que gostaria de fazer, aproveitando a fala do Deputado André Quintão. Se houver a possibilidade de se retirar o regime de urgência a fim de aprofundarmos mais sobre a questão das outras subsidiárias, que o projeto possa ser desmembrado, para que votemos com urgência urgentíssima a subsidiária das águas minerais e, quem sabe, do Projeto Jaíba, que será importante para o Norte de Minas.

É esse o nosso pedido. A Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, na semana que vem, estará realizando audiência para conhecer o projeto piloto, que está sendo feito pela Copasa, no Jequitinhonha, a fim de mostrar como isso será importante - estão dizendo que será importante. Defendemos que já se pode usar tecnologia para diminuir custos. A Copasa está autorizada a fazer isso e não precisa criar uma subsidiária para diminuir custos. Entendemos que isso já pode ser feito no Estado todo, inclusive em Belo Horizonte, nas periferias, onde fica muito caro pagar água, como também em cidades do interior, do Sul de Minas, do Triângulo e de toda a região.

Concluo, mais uma vez solicitando a V. Exa. que, quando pedir a retirada do regime de urgência, deixe ainda a urgência na subsidiária das águas minerais. Esse é o nosso pedido. Agradecemos.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, gostaria de falar sobre o pronunciamento de V. Exa. à imprensa, devido à concentração de votação nas terças e quartas-feiras.

Não tenho nada contra os colegas Deputados; ao contrário, são meus companheiros, mas temos de votar somente se houver quórum. Isso é importante. Honraremos nossos compromissos com esta Casa, conciliando o exercício do mandato e a campanha eleitoral, pois a maioria dos parlamentares está em campanha. Temos de conciliar essas duas agendas. Devemos ser responsáveis. Amanhã estarei nesta Casa e cumprirei agenda com os Ministérios da Educação e de Minas e Energia. Sr. Presidente, quero dizer que não se trata de picuinha com ninguém, mas um apelo que faço a V. Exa., para termos quórum para a votação dos projetos.

Era essa a minha questão de ordem.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 3, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 13ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 12/7/2006

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Padre João, Marlos Fernandes e Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Padre João, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Padre João, em que solicita seja realizada audiência pública para debater e dar encaminhamento ao financiamento público das Escolas Famílias Agrícolas, regulamentado pelo Decreto nº 43.978, de 2005, para o orçamento de 2007, e propor a criação da Frente Parlamentar Mineira em Apoio às Escolas Famílias Agrícolas; e Rogério Correia, em que solicita seja realizada audiência pública na cidade de Rio Pardo de Minas para debater os problemas oriundos da reconversão agroextrativista da monocultura do eucalipto na comunidade de Vereda Funda, nesse Município. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 2006.

Padre João, Presidente - Doutor Viana - Marlos Fernandes.

ATA DA 9ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Redação NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 18/7/2006

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Olívia (substituindo a Deputada Vanessa Lucas, por indicação da Liderança do BPSP) e os Deputados Sebastião Costa, Ricardo Duarte e Doutor Ronaldo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ricardo Duarte, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e comunica o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Proposta de Emenda à Constituição nº 89/2005, Projeto de Lei Complementar nº 71/2005, Projetos de Lei nºs 871, 1.152 e 1.330/2003 (Deputada Maria Olívia); Projeto de Resolução nº 3.155/2006, Projetos de Lei nºs 1.940/2004, 2.912/2005, 3.055, 3.068, 3.139, 3.188, 3.253, 3.280, 3.333, 3.350, 3.351, 3.352 e 3.391/2006 (Deputado Ricardo Duarte); Projetos de Lei nºs 1.836 e 1.941/2004, 2.363 e 2.399/2005, 2.915, 2.949 e 3.293/2006 (Deputado Doutor Ronaldo). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 89/2005, do Projeto de Lei Complementar nº 71/2005, dos Projetos de Lei nºs 871, 1.152 e 1.330/2003 (relatora: Deputada Maria Olívia); do Projeto de Resolução nº 3.155/2006 e dos Projetos de Lei nºs 1.940/2004, 2.912/2005, 3.055, 3.068, 3.139, 3.188, 3.253, 3.280, 3.333, 3.350, 3.351, 3.352 e 3.391/2006 (relator: Deputado Ricardo Duarte); 1.836, 1.941/2004, 2.363, 2.399/2005, 2.915, 2.949 e 3.293/2006 (relator: Deputado Doutor Ronaldo). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, desconvoca a reunião das 14h30min, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas - Ricardo Duarte.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial dos Centros de Convenções, Feiras e Exposições

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Biel Rocha, João Leite, Adalclever Lopes e Leonardo Moreira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 7/8/2006, às 10 horas, no Conex (Expominas), na BR-040, km 790, no Município de Juiz de Fora, com a finalidade de apreciar o relatório final da Comissão.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2006.

Sebastião Helvécio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Marlos Fernandes, Doutor Viana, Gil Pereira e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 8/8/2006, às 10 horas, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Bárbara, na Praça Leste de Minas, nº 14, Centro, nessa cidade, com a finalidade de debater e dar encaminhamento à implantação do Programa Luz para Todos na região de Santa Bárbara e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2006.

Padre João, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 102/2006

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Carlos Pimenta, Gil Pereira, João Leite e Weliton Prado, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 8/8/2006, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator da matéria.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2006.

Djalma Diniz, Presidente.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 2/8/2006, a seguinte comunicação:

Da Deputada Maria Olívia, notificando o falecimento do Sr. Jeferson Ribeiro Neto, ocorrido em 30/7/2006, em Lagoa da Prata. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de aplauso ao Crer - VIP - pelos 26 anos de sua fundação (Requerimento nº 6.695/2006, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Iveco Latin America pela iniciativa da transferência para o Estado do comando e do controle das operações dessa empresa (Requerimento nº 6.700/2006, do Deputado Doutor Ronaldo);

de congratulações com a Escola Estadual Santa Terezinha, no Município de Governador Valadares, pelos seus 50 anos de existência (Requerimento nº 6.701/2006, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a Fiat Automóveis S.A. pelos 30 anos de instalação da fábrica da montadora no Estado (Requerimento nº 6.722/2006, da Deputada Ana Maria Resende).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 18/7/2006, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Célio Moreira

exonerando Valdemar Silva Filho do cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão AL-27, 8 horas;

nomeando Luana Fernandes Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Valdemar Silva Filho para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

Gabinete da Deputada Vanessa Lucas

exonerando Aluizio Diniz Camargos do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas;

nomeando Virginia Maria Siqueira Camargos para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: CBR Construtora Ltda. Objeto: reforma de urgência na rede de esgotos e coleta de água pluvial no Palácio da Inconfidência. Vigência: 45 dias. Dotação orçamentária: 33903900. Licitação: dispensada, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 3/8/2006, na pág. 40, col. 4, sob o título "Gabinete do Deputado Weliton Prado", onde se lê:

"Alexandro de Menezes Lopes", leia-se:

"Alessandro de Menezes Lopes"